



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

0011842-60.2016.5.15.0070

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/07/2016

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

AUTOR: THIAGO ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO APARECIDO SARDINHA

RÉU: NOVA UNIAO - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS E ALUMINIOS
LTDA - ME

ADVOGADO: MAURISIA DA COSTA DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0011842-60.2016.5.15.0070
AUTOR: THIAGO ALBERTO DOS SANTOS
RÉU: NOVA UNIAO - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA - ME

ID do mandado: d0adba7
Destinatário: NOVA UNIAO - COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA - ME.

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

No dia 09/04/2018, em cumprimento ao mandado ID d0adba7, compareci na Av. Benedito Zancaner, 870, Catanduva-SP, e penhorei e avaliei o veículo abaixo descrito:

01 veículo Fiat Fiorino Working, ano/mod 1998/1999, placa BPZ 3546/SP chassi 9BD255394W8625813, Renavam 00706682513, carroceria aberta, cor branca, sem reserva, exercício 2016, hodômetro marcando 290.414 km, lataria e pintura em mau estado, com pequenas avarias e ferrugem, pneus em mau estado, estofamento em mau estado, funcionando, avaliado em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Tudo para o pagamento da dívida referida no mandado.

ANA PAULA SOUZA MARTINS PEREIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

INTIMAÇÃO DA PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei Cláudio Marcílio da Silva, sócio, para ciência da penhora e da avaliação, e de que tem o prazo legal para apresentar embargos, bem como de sua nomeação como depositário (a) do bem, o qual, até nova determinação judicial, obriga-se a não abrir mão do bem constrito, sob as penas da lei.

CATANDUVA, 09/04/2018.



ANA PAULA SOUZA MARTINS PEREIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, efetuei a penhora no veículo de propriedade da executada e o registro da penhora e restrição da circulação no Sistema Ranajud, tudo conforme parametrização local. Era o que cumpria certificar.

CATANDUVA, 10/04/2018.

ANA PAULA SOUZA MARTINS PEREIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

CATANDUVA, 10 de Abril de 2018

ANA PAULA SOUZA MARTINS PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

